ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO

Resolução nº 179, de 14 de junho de 2005.

Dispõem sobre a adoção, por parte do Poder Legislativo Municipal, da Central de Avaliação dos Servidores Municipais de Santo Augusto – C.A.S., e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa,

Faz saber, que o Soberano Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a adotar a C.A.S. - Central de Avaliação dos Servidores Municipais de Santo Augusto, conforme disposição contida no artigo 3º § 1º da Lei Municipal nº 1.766 de 26 de abril de 2005.

Art. 2º. O Presidente do Legislativo Municipal designará, por ato próprio, servidor para integrar como membro a C.A.S, nos termos do artigo 3º § 4º da Lei Municipal nº 1.766 de 26 de abril de 2005.

Art. 3º. O Legislativo Municipal submeter-se-á as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.766 de 26 de abril de 2005, bem como as disposições pertinentes contidas na Legislação deste Poder Legislativo com vistas a efetuar a Avaliação Permanente dos Servidores Efetivos desta Casa Legislativa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 14 de junho de 2005.

Ver. BENHUR CAZAROLLI
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Irani Oliveira da Rosa
Secretário

Câmara Municipal de Vereadores
Santo Augusto / RS
PUBLICAÇÃO
AFIXADO em: 14/06/05
RETIRADO em: 24/08/05

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar - Cx. Postal 61 - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS
CNPJ 90.167.131/0001-50 - Fone/Fax (0xx) 55 3781-3355 ou 3324 - e-mail: cvstoaug@mksnet.com.br